



**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2017**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato 41/2017, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP COMO ABAIXO DESCRITO:**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, reuniram-se, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.626.236/0001-54, com sede administrativa na Rua da Floresta, nº. 103 - Centro - CEP 49.870-000 - Itabi – Sergipe, aqui representada pela sua Secretária a Srª. **DARLA LORENA FREITAS DE SÁ**, brasileira, portadora R.G. nº.: 21813949 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 048.907.965-25, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 27, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, Coroa do Meio, Aracaju/Se, doravante designada **CONTRATADA** pactuam o presente **5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 41/2017**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

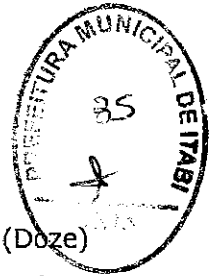
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 41/2017 celebrado em 23 de outubro de 2017, entre o Fundo Municipal de Saúde de Itabi/Se e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**



**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo o exercício de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em valor estimado de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, modificando o valor Global inicialmente contratado para **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: ATIVIDADE: 10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 12140000

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: ATIVIDADE: 10.305.0007.2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 12140000

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: ATIVIDADE: 10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: ATIVIDADE: 10.303.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 12110000

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Itabi/SE, 15 de Outubro de 2021.

*Dfca*  
**DARLA LORENA FREITAS DE SÁ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
**CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]* CPF. Nº 062.044.745-10

*[Signature]* CPF. Nº 504.818.625-70